



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 532016

Código de validação: 08C31EBB2D

Altera a redação do art. 242-C do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2016, nos autos do Processo nº 34713/16

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 242-C do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 242-C Desde o dia seguinte à eleição, não haverá distribuição de processos aos desembargadores eleitos presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça, ficando os agravos internos e embargos a serem distribuídos no órgão a que pertencia o referido desembargador.

Parágrafo único: Os processos já distribuídos até a véspera da eleição não serão redistribuídos.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 23 de setembro de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/09/2016 14:01 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

180/2016	29/09/2016 às 10:45	30/09/2016
----------	---------------------	------------